



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1853/2023

"Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de bem municipal para implantação de sinal de internet na zona rural".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso de bem público municipal, qual seja, **"Antena de Conectividade em área rural do Município de Alvinlândia, adquirida através do Contrato nº. 039 de 2.021, oriunda da Tomada de Preços 07/2021"**.

Art. 2º. A concessão de direito real de uso será efetivada mediante a celebração de contrato administrativo, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. A concessão de que trata o artigo 1º desta Lei dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato administrativo.

§ 1º - O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, através de Lei específica, a critério da Administração Pública, com escopo de atender ao interesse público devidamente caracterizado através de motivação expressa.


§ 2º - Transcorrido o prazo que trata o caput desse artigo o bem retornará à posse do município, com posse de todas as benfeitorias realizadas e sem nenhum ônus ao cofre público.

Art. 4º. A entidade concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venha a incidir sobre o imóvel objeto da concessão a que se refere esta Lei.

Art. 5º. Resolve-se a concessão antes de seu termo se a concessionária der ao bem destinação diversa da estabelecida ou descumprir cláusula resolutória do ajuste, perdendo as benfeitorias que houver feito no imóvel.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. "JOÃO MANZANO", 28 DE FEVEREIRO DE 2023.



Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.



Ataliba José Soares Guerra
Secretário Municipal de Administração